



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3741—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	20

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	21
PRESIDÊNCIA	24
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	25
DIRETORIA GERAL	27
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	35
ESMAT	46

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0001056-64.2015.827.2702

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FABIO CARDOSO BRITO

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **FÁBIO CARDOSO BRITO, vulgo “Índio”** brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 02/08/1988, filho de Francisco Pereira Brito e Sebastiana Cardoso Pereira, portador do RG nº 1.202.825 SSP/TO, CPF nº 041.309.881-82, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 28 de janeiro de 2016.

FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001038-43.2015.827.2702

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JAIR RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Pacajá/PA, nascido em 06/12/1985, filho de Antônio Rodrigues da Silva e Jovelina Rodrigues Lustosa, portador do RG n.º 5421004 SSP/PA, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e

requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 28 de janeiro de 2016. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Dr. JOSÉ ESTÁQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem, que através desse notifica com fundamento no art. 7º da Lei de Falências (Dec Lei 7.661/45), VITOR E FRANCESCHINI LTDA, excepto, CNPJ, com VITOR E FRANCESCHINI LTDA - AV. DUQUE DE CAXIAS, 139 - CENTRO - 77890000 - Ananás - TO, , Parte do processo nº 5000028-27.2002.827.2703, chave 665142178514, Execução Fiscal, proposta pela autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 271,79 (duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), e Taxa Judiciária no valor de R\$ 172,74, (cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sob pena de ter seu nome inscrito na dívida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

SENTENÇA

Processo n: 5000240-33.2011.827.2703

Classe: REPRESENTAÇÃO

Adolescente (s): SILVESTRE FERNANDES DE MELO, DIEGO ANDRADE RODRIGUES E MÁRCIO GUEDES NERES

Diante o exposto, ante a ausência do interesse de agir, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas e anotações de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 28 de janeiro de 2016.

Processo n: 5000961-14.2013.827.2703

Classe: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente (s): ENÉSIO GOMES FONSECA-ME

Requerido (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado e CONDENO o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais). O débito deverá ser apurado por simples cálculo, corrigido a partir da citação, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 22 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Processo n: 0000044-12.2015.827.2703

Classe: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente (s): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

Requerido (s): BANCO BMG S/A E BANCO VOTORANTIM

Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar a nulidade dos contratos de empréstimo bancário nº. 921801033, nº. 249959122, nº 241059245, nº 1953862011, nº 199255371 e nº 235218740, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor;

Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO VOTORANTIM com nova denominação BV FINANCEIRA S/A e BANCO BMG S/A a pagar ao Sr. JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada um deles, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação; - Confirmar a antecipação dos efeitos da tutela concedida no Evento 03. Condenar os Requeridos ao pagamento da restituição simples de todas as parcelas descontadas indevidamente do benefício previdenciário do requerente. Condeno os Requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §3º, do CPC, uma vez que o requerente decaiu de parte mínima do pedido. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 22 de janeiro de 2016.

Processo n: 0002235-21.2015.827.2706

Classe: EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
Adolescente (s): NATALLY IZABELLA SOUSA SANTOS

Pelo exposto, DECLARO EXTINTA a medida sócio educativa de Prestação de Serviços à Comunidade aplicada a Natally Izabella Sousa Santos, ao tempo em que julgo extinta a punibilidade da adolescente. Sem custas, ex vi do art. 141, §2º, ECA. Proceda-se à baixa no Sistema CNAEL - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - em relação a estes autos. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 21 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

Processo n: 0000600-48.2014.827.2703

Classe: AÇÃO DE ADOÇÃO
Requerente(s): JOSÉ REIS GARCIA MUNIZ E IRISMAR ALVES MARTINS
Requerido(s): ELENILVA VIEIRA SILVA
Adotando(s): MARIA CLARA VIEIRA SILVA

Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na petição inicial e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. DECRETO A PERDA DO PODER FAMILIAR DE ELENILVA VIEIRA SILVA em relação a filha M. C. V. S e DEFIRO A ADOÇÃO da menor aos autores José Reis Garcia Muniz e Irismar Alves Martins, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes JOSÉ REIS GARCIA MUNIZ e IRISMAR ALVES MARTINS e a criança M. C.V. S, a qual passa a se chamar M. C. V. S. Determino o cancelamento do registro original da criança, M. C. V. S, com abertura de novo registro e a inscrição de seu novo nome M. C. V. S, do nome de seus genitores, ou seja, JOSÉ REIS GARCIA MUNIZ e IRISMAR ALVES MARTINS, bem como o nome de seus ascendentes paternos, quais sejam, JOAQUIM ALVES MUNIZ e MARIA GARCIA MUNIZ, e, ainda de seus avós maternos, ADELINO ALVES MARTINS e RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. 7 Intime-se. Após, ARQUIVE-SE com as cautelas e anotações de estilo. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 28 de janeiro de 2016. EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000098-92.2012.827.2703

AÇÃO: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
REQUERENTE: JOSÉ ARMANO DIAS CARREIRO
ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI TO004694

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Custas finais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa a serem suportados pela Parte Autora, os quais ficarão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 29 de janeiro de 2016. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000438-19.2015.827.2703

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: ALBERTINA FERNANDES DE AZEVEDO
PROCESSO SEM PARTE REU

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Considerando a documentação acostada, bem como a expressa concordância do Representante do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC (resolução de mérito), ao tempo em que determino a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** em favor da Sr^a. **ALBERTINA FERNANDES DE AZEVEDO**, para retirar a quantia de R\$ 9.099,54 (nove mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente o valor objeto de um consórcio, de titularidade de **ANGELINA VAZ AZEVEDO**, inteligência do art. 2º c/c art. 1º, ambos da Lei nº 6858/80. Custas processuais a serem suportadas pela autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 21 de janeiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000418-28.2015.827.2703

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL

ADV: FLÁVIO CARNEIRO DA SILVA TO5673

REQUERIDO: RUBERVAL MACHADO DE SOUSA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Destarte extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em conseqüência, revogo a liminar concedida na presente ação, tornando-a sem efeito. Custas se houver, pela Parte Autora. Sem honorários advocatícios. **Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 21 de janeiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000395-02.2012.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: DEUSVALDO PEREIRA CARVALHO

REQUERIDO: SECRETARIA DA SAÚDE DE ANANÁS EOUTRO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, confirmo a liminar deferida (Evento 03) e **DETERMINO** aos requeridos que providenciem o fornecimento imediato e ininterrupto ao requerente **DEUSVALDO PEREIRA CARVALHO**, os medicamentos receitados pelo médico: Respidon 1 e BUP 150. Resolvo o mérito da lide com fulcro artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, §4º, do CPC. Deixo de encaminhar a presente sentença ao reexame Necessário com base no art. §2º do art. 475 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 29 de janeiro de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

Processo n: 0000280-61.2015.827.2703

Classe: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Embargante (s): MUNICÍPIO DE ANANÁS – TO

Parte Embargada (s): MARIA SANDRA DE JESUS CUSTÓDIO

. Dispositivo: Ante o exposto, REJEITO liminarmente os embargos à execução opostos, com base no art. 739, III, do CPC. Condeno a Parte Embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) do valor da causa, com base no art. 20, § 4º, do CPC. Intime-se a Exeqüente para completar a petição inicial (Processo nº0000802-25.2014.827.2703) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 28 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR

os (a) acusados (a): **NIVALDO JOSÉ DIAS**, brasileiro, solteiro, motoboy, natural de Bernardo Sayão-TO, nascido aos 09 de novembro de 1979, filho de Belarmino José Dias e de Divina Maria Dias, residente na Avenida Paraíso, n.º 1003, Bairro Independência, Marabá-PA, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos da Ação Penal n.0008152-55.2014.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 dia do mês de fevereiro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado n.º 5017736-95.2013.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CARLOS DION SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Estreito-MA, nascido aos 30/12/1994, filho de Sebastião Alves do Nascimento e Maria Aparecida Sousa Inácio, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência CARLOS DION SOUSA NASCIMENTO com incurso no crime descrito no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006..."**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 01 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado n.º 5000146-76.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARCELO COELHO MACHADO, brasileiro, solteiro, pinto, natural de Belém-PA, nascido aos 23/08/1986, filho de João Batista de S. Machado e Osmarina Coleho Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MARCELO COELHO MACHADO com incurso no crime descrito no artigo 33, § 3º, c/c artigo 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/2006..."**. Para devidamente citada responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 01 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Inventário, processo nº 5000273-58.2004.827.2706,

ajuizado por Amadeus Norberto da Silva em face do espólio de Nilcelânia Braga Silva e Edson Aparecido de Oliveira Porto, sendo o presente para citar o herdeiro Rafael Martins Porto, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor, que em síntese foi o seguinte: “Que os inventariados deixaram 03 filhas menores; que Edson Aparecido deixou outro herdeiro em São Paulo, ora citado; que deixaram bens a inventariar; que o autor e sua mulher detém a guarda das filhas menores; requereu a abertura do inventário e sua nomeação como inventariante, a citação do herdeiro por edital, a intervenção do Ministério Pública e a assistência judiciária, valorou a causa em R\$ 1.000,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir parcialmente transcrito: “Sem embargo, cumpra-se integralmente o despacho acima referido, citando o herdeiro de Edson Aparecido de Oliveira Porto por edital, na forma da lei. Intime-se e Cumpra-se. Em 28/10/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública Nº 0001450-25.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: E. F. da S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE E. F. DA S. para centro médico especializado em hematologia pediátrica, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de fevereiro de 2016. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ADOÇÃO Nº5000025-48.2008.827.2740

Requerentes: L.D.S.D.A. e A.V.D. S.

Requerido (s): ELIANE CARNEIRO GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO: “A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Adoção Nº5000025-48.2008.827.2740. FINALIDADE: citar:ELIANE CARNEIRO GOMES, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de janeiro de 2016. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000060-36.2010.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, autônomo, filho de Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos e Maria de Jesus Martins Ferreira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 324,01 (trezentos e vinte e quatro reais e um centavo), acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade

de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 5000060-36.2010.827.2708, proposta por G.R.S, menor, representado por sua genitora a Sra. ANUNCIÇÃO CARDOSO DA PAIXÃO, brasileira, solteira, do lar, CPFnº: 005.608.151-07, residente na Rua 02, nº 04, Setor Cristal II, nesta cidade. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido retro. Cite-se o executado por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 01, anexo 03, fls. 01. Cite-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, 24 de novembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto Respondendo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (29.01.2016). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
5000065-92.2009.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido MILVAN ALVES DO REINO, brasileiro, solteiro, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Averiguação de Paternidade, Autos nº 5000065-92.2009.827.2708, proposta por KAIC RIBEIRO, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora, MARIA JOSÉ CHAVES RIBEIRO, brasileira, solteira, do lar, RGNº 683.790, SSP-TO, CPFnº: 006.545.531-22, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 270, Bairro Santa Madalena (próximo à creche criança Feliz) Arapoema-TO, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido retro. Cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 1, anexo 2. Cumpra-se. Arapoema - TO, 25 de agosto de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (29.12.2016). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AXIXÁ
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº do Processo: 5000072-38.2010.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa.

Requerente: Sergiana Gomes Barros Fonseca

Requerido: Luis Sobrinho Moreira Fonseca

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, do Sr. Luis Sobrinho Moreira Fonseca, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do código de processo civil. Axixá do Tocantins/TO, 12 de junho de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito, respondendo”.

COLINAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 5000877-85.2010.827.2713 CHAVE N. 919521056815 EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA e E. R. DE SOUSA O PIAUIENSE Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte executada **E. R. DE SOUSA O PIAUIENSE - CNPJ: 03.677.139/0001-62 e ELISEU RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 837.646.743-34**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de **R\$ 17.498,34 (dezesete mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**, corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo conforme despachos de evento 1 anexos 2 e evento 1 anexos 3 fls. 31 dos autos em epígrafe, proferido em 25/06/2010 e 27/05/2014 respectivamente pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu

GENECI SOUSA BISPO, Servidora Municipal à Disposição da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em Substituição Automática**

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2015. A Exma. Sra. **GRACE KELLY SAMPAIO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96), CONSIDERANDO a Recomendação n. 50, de 8 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a instituição de ações de continuidade ao Movimento Permanente pela Conciliação; CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador; CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação; RESOLVE: Art. 1º. **ESTABELECE**R, no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO, **A Semana de Conciliação Municipal**, que será periodicamente na **2ª semana de março** de cada ano, tendo como marco inicial o ano de 2016. Art. 2º. **INTIMAR todos os ADVOGADOS, PROCURADORES MUNICIPAIS e PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de colinas do Tocantins -TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação da Semana de Conciliação Municipal, que acontecerá entre os dias 07/03/2016 a 11/03/2016, requerem tal providência a este Juízo **até o dia 10/02/2016**. Art. 3º. **PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 05/02/2016. Art. 4º. **REGISTRE-SE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins -TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos **07 de dezembro de 2015**. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr.MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor CLEIDSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/04/1981, em Barreiras - BA, portador do RG nº 09351468-90 SSP/TO, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Joselita Oliveira da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000125-07.2010.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, nos termos do art. 107, IV c/c o art 109, V, e ainda o art. 110 e parágrafos, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA estatal em relação a CLEIDSON OLIVEIRA DA SILVA, qualificado nos autos, pela infração prevista no art. 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Ciência ao MP. P. R. I. e Cumpra-se.-se. Dianópolis, TO, 10 de março de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr.MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 13/06/1989, em Almas - TO, filho de Valdivino Ferreira dos Santos e Diranilde Pereira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000050 31.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão executória. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 21 de agosto de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital,

cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – N.º 028/2015

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação de Execução Fiscal nº 0003019-84.2014.827.2721**, Chave do Processo: **429156475814**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face da empresa executada ANTONIO CARLOS MENDES MATIAS - EPP, CNPJ: 17.687.911/0001-31, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** o executado, bem como seu representante legal ANTONIO CARLOS MENDES MATIAS, CPF 019.816.341-00 para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) o principal acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa ou garanta(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal. Tudo nos termos do r. Despacho do evento 20. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 02 dias de dezembro de 2015, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/nº, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu, Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivã Judicial, digitei. Ass. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO.v

GURUPI **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 06/2016-DF

O Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca, esteve afastada de suas atividades nos períodos de 30/11/2010; 01 a 03/12/2010; 14 a 17/12/2010; 22 a 25/02/2011; 26 a 30/09/2011; 07 a 11/05/2012; 14 a 16/05/2012; 18 a 24/06/2013; 07 a 10/03/2014; 20, 23 e 24/06/2014; 30 e 31/07/2014; 01/08/2014; 02 e 03/07/2015; 15 a 19/06/2015; 10 e 11/09/2015; 18 a 20/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM AZEVEDO**, Técnica Judiciária da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, nos períodos de 30/11/2010; 01 a 03/12/2010; 14 a 17/12/2010; 22 a 25/02/2011; 26 a 30/09/2011; 07 a 11/05/2012; 14 a 16/05/2012; 18 a 24/06/2013; 07 a 10/03/2014; 20, 23 e 24/06/2014; 30 e 31/07/2014; 01/08/2014; 02 e 03/07/2015; 15 a 19/06/2015; 10 e 11/09/2015; 18 a 20/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2016. (22/01/2016).

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

PORTARIA N.º 07/2016-DF

O Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca, esteve afastada de suas atividades no período de 03 a 12/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Judiciário da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, no período de 03 a 12/11/2011.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2016. (22/01/2016).

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

PORTARIA N.º 08/2016 - DF

O Sr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição Automática, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de Licença Médica para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINETE BARBOSA BELE**, Técnica Judiciária lotada na Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 18 a 24 do mês e ano em curso.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 2 de fevereiro de 2016.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

PORTARIA N.º 09/2016 - DF

O Sr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição Automática, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades por motivo de Licença Médica para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária lotada na Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 25 de janeiro a 28 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 2 de fevereiro de 2016.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

PORTARIA**PORTARIA N.º 10/2016 - DF**

O Sr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição Automática, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial lotada na 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito Diretor Previdenciário do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato no triênio 2015/2018;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo de n. 15.0.000007252-1 – SEI, proferida no dia 2 de julho de 2015, na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Tribunal Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário lotado na 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, a partir do dia 7 a 31 de janeiro do fluente ano.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 2 de fevereiro de 2016.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 60(sessenta) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 0003836-48.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ANDRÉ VIANA MARTINS, brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Dueré/TO, nascido em 01.12.1977, filho de Petrolínio Ribeiro Martins e Angela Viana Martins, inscrito no RG nº 6.015.96 SSP/TO e CPF nº 917.136.841-87.** Sendo o(a) referido(a) réu (s) condenado(s) pela prática do delito tipificado no **art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do (s) acusado (s), expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado (s) do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado ANDRÉ VIANA MARTINS como incurso nas penas do art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário, e malgrado possua outro registro criminal (evento 7), deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos. Os motivos do crime certamente são decorrentes da necessidade do uso autoprovocado de substância com teor alcoólico. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a proteção da segurança viária. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (30/03/2014). Deixo de atenuar a pena em face do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado, por ter fixado a pena-base no mínimo legal, tornando-a definitiva em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, a qual deverá ser cumprida no regime aberto. Aplico-lhe, ainda, a pena restritiva de direito consistente na suspensão de habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 04 (quatro) meses. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder sursis, por entender que os antecedentes do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 16 de dezembro de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.” Eu Fernando Maia Fonseca técnico judiciário, digitei e fiz inseri.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000065-75.2008.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO e requerido SILVIA ALVES MONTEIRO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. SILVIA ALVES MONTEIRO -

CPF: 579.137.141-15, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 08, a seguir transcrita: "Trata-se de Execução Fiscal promovida pela CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO em face de SILVIA ALVES MONTEIRO. A exequente pleiteou a extinção do feito, em razão da executada ter quitado o débito. É relatório Decido. Preza o art. 794, I do Código de Processo Civil que a execução será extinta quando o devedor satisfaz a obrigação. O referido artigo deve ser interpretado cumulativamente com o art. 26 da Lei nº 6.830/80 ao qual dita que se a Certidão de Dívida Ativa vier a ser cancelada a execução será extinta a execução fiscal ao qual ela serve de fundamento. De todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Proceda-se a baixa dos gravames ocorridos no curso do processo, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto.* Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000021-95.2004.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS e executado SN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica SN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 00.496.648/0001-09, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor R\$ 4.674,77 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) - Banco Bradesco S/A, em 13/07/2010. Despacho: "Certifique o Cartório se o requerido foi intimado da penhora e se transcorreu o prazo para oferecimento dos embargos, caso negativo, proceda-se à intimação. Cumpra-se e Intime-se. Miracema do Tocantins, 21 de Novembro de 2013. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, o digitei. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto.* Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000127-28.2002.8272725- Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte Exequente Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e Executado M.R. Borges Cabral, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado **M.R. BORGES CABRAL na pessoa de seu representante legal CNPJ Nº 02.301.422/0001-22** estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre a penhora feita nos autos. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: " Proceda-se a citação da executada via edital para a executada manifestar sobre a penhora feita nos autos. No caso desta não se manifestar nos autos, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a função de curadora especial, e por consequência, abre-se vistas a esta. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2016. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

SENTENCIADO: DIONE FRANCISCO DE JESUS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 5000157-08.2012.827.2727 que a Justiça Pública move contra os acusados DIONE FRANCISCO DE JESUS "FOGUINHO", brasileiro, convivente, nascido aos 01/08/1988, em Natividade-TO, filho de Lenine Roberto dos Santos e Elizabete Francisca de Jesus e outro, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao art. 155, caput, c/c art. 71, ambos do CP, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO

IMPROCEDENTE a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual, nos termos do artigo 386. VII, ABSOLVO os réus IVONE RODRIGUES FERREIRA e DIONE FRANCISCO DE JESUS, das práticas dos crimes tipificados nos artigos 155, § 4º, incisos I e IV e art. 155, caput, c/c art. 71, todos do Código Penal Brasileiro. Sem custas e sem honorários advocatícios. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 1º de fevereiro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

PALMAS

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5002491-48.2008.827.2729 Chave do processo: 608924821515

(Número Antigo: 2008.0003.7831-0)

Ação : Conhecimento pelo Rito Ordinário

Requerente: LUCIANA SILVEIRA SOARES

Advogado: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...)Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência: I – julgo procedente a Ação Cautelar, confirmando a liminar de fls. 75/76. II – Declaro a inexigibilidade do teste de aptidão física para o cargo de auxiliar de autópsia em relação a Luciana Silveira Soares. III – Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 3000,00, tudo com suporte no art. 20, § 4º, do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 01 de dezembro de 2014. RODRIGO PEREZ ARAUJO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria 3503/2014 – DJe 3449 de 15/10/2014

Autos nº 5001328-33.2008.827.2729 Chave do processo: 613752839513

(Número Antigo: 2008.0009.2463-2/0)

Ação : ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SIEMENS LTDA

Advogado: HENRIQUE JOSÉ SILVA MORAIS e ODASSI CARLOS VIEIRA RAMOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 01 de FEVEREIRO de 2016.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação.

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº **5000514-44.2010.827.2731** requerida por **Osmiro Fidélio dos Santos** em face de **Ilzo dos Santos**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de pedido de interdição de **Ilzo dos Santos** aforado por seu irmão **Osmiro Fidélio dos Santos**, ainda na data de **17 de dezembro de 2010**, onde o autor alega, em síntese, que o interditando padece de problema mental que o impede de exercer suas atividades cotidianas e laborativas e de reger os atos de sua vida civil. Assim, faz-se necessário este pedido para que o requerente possa cuidar e representar o irmão legalmente, múnus que já exerce desde o nascimento do curatelando, posto que o pai das partes é falecido e a mãe possui graves problemas de saúde que a impedem de exercer a curadoria do filho. Em 26 de ABRIL de 2011 este Juízo deferiu a curatela provisória pleiteada (ANEXO DEC7, evento 1). O requerido foi citado (fl. 25, ANEXO OUT8, evento 1), interrogado (fl. 35, ANEXO AUD11, evento 1), e contestou a ação (ANEXO CONT13, evento 1). No evento 28 foi colacionado laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica do TJ/TO. Intimado acerca da perícia, o Ministério Público manifestou não ter objeção quanto à perícia, pugnando pelo prosseguimento do feito (evento 34). As partes também não se opuseram ao laudo. É o relatório. Decido. De início destaco que o autor é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação,

conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. O laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA tendo o perito destacado que: "**O periciando é portador de grave doença mental, qual seja esquizofrenia residual, total, absoluta e definitivamente incapacitante para o trabalho bem como para o exercício de todos os atos da vida civil, estando indicada, do ponto de vista médico, a escolha de um curador que o assista nas atividades da vida diária e defenda seus interesses**". (sic) O periciado é portador "**1. F20. 5-[Esquizofrenia (residual)]; 2. 53.9-[Anemia nutricional não especificada (anemia crônica simples)]**". Consta ainda no referido laudo, que **a doença mental do periciando é GRAVE e o impede de exercer TODOS os atos de sua vida civil, para os quais é ABSOLUTA e TOTALMENTE incapaz**. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, **o requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é IRMÃ do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, TERÁ POR DEVER INAFASTÁVEL, PROPORCIONAR AO CURATELADO OS TRATAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO SEU ESTADO**. Neste ponto insta destacar que **a interdição é reversível, posto que na ocasião em que o interditado sentir-se capaz para os atos da vida civil ou desvincular-se do estado depressivo que legitimou sua interdição, ele terá legitimidade para requerer sua reabilitação**. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO**, declarando a incapacidade civil absoluta de **Ilzo dos Santos**, e nomeio como seu curador o **Osmiro Fidélio dos Santos**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**. Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONHECIMENTO – Autos E-PROC nº 5000671-12.2013.827.2731

Requerente(s)..... : ALEX DE SÁ OLIVEIRA.

Requerido(a).....: PRÓ TRABALHADOR– Associação Assistencial dos Servidores Públicos, Trabalhadores do Comércio, Indústria, Serviços e Autônomos, Profissionais Liberais e Empresários do Brasil.

Advogado(a).....: Dr. Herbert Alencar Cunha – OAB/DF 30.026

Fica a parte Requerida, através de seu respectivo procurador(a)(e)(s), intimado(a)(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Pelo exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a parte requerida a pagar ao requerente a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de indenização por danos morais, acrescida de juros de mora a partir do evento danoso, vale dizer da data de recebimentos do mês de março de 2012, e correção monetária do trânsito em julgado desta sentença. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, nos termos do art. 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se... (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito."

PONTE ALTA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora **Helvia Túlia Sandes Pedreira**, MM. Juíza de Direito em desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Criminal, processam-se os autos de Ação Penal n.º 0000263-57.2014.827.2736 requerida pelo **Ministério Público** em face de

SEBASTIÃO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, com 38 anos de idade à época dos fatos, nascido aos 26/08/1974, natural de Novo Acordo/TO, portador do RG nº 343.419 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 894.132.371-15, filho de Augusto Francisco dos Santos e Gerça Pereira de França, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, e, para no prazo de 10 dias, apresentarem resposta escrita à acusação, informando-os que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5(cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, o digitei. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Juiz (a) de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-DIGITALIZAÇÃO-

AUTOS Nº 2012.0005.8603-4 – EPROC Nº 5004642-21.2012.827.2737 (CHAVE 227634705515)

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

Inventariante: MARCIANO PEREIRA DE SOUZA

Inventariado: CLAUDOMIRO PEREIRA DE SOUZA

Advogado: **Dr. HEBER RENATO DE PAULA PIRES.**

INTIMAÇÃO - Fica a parte através de seu procurador, intimada da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v. **INTIMAÇÃO- despacho, fls438(Evento1-Desp43):** “ Considerando o pedido de fls. 432/434, intime-se o advogado HEBER RENATO DE PAULA PIRES para manifestar acerca dos substabelecimentos de fls. 250 e 305. **INTIME-SE.CUMPRE-SE.** Porto Nacional-TO, 30 de janeiro de 2015 – HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDIONOR BENTO DA SILVA - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, CITA o Sr. **CLAUDIONOR BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso, **autos nº5004686-40.2012.827.2737**, que lhe move **SARA FRAGA DOS SANTOS SILVA**. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (29.01.2016). (Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária de 1ª Instância, subscrevi. Hélivia Túlia Sandes Pedreira -JUÍZA DE DIREITO.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0000600-03.2015.827.2739, ação de Usucapião, movida por FRANCISCO DE ASSIS SILVA MORAIS em face de PAULO CESAR ALVES DA SILVA, MARIANA SANTANA BORGES E CELDA COELHO MACHADO, tendo por objeto o imóvel denominado Terreno urbano, Lote vago situado à Rua José Rodrigues, s/n., localizado na cidade de Tocantínia, com área de 551,25m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Tocantínia/TO sob a matrícula n.º 418, do Livro 2-B, fls. 71, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia -TO, em 01 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, MM. Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Tocantínia, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** que pelo presente edital com prazo de 30 dias, fica **intimado CREUSEMIR PEREIRA CARVALHO, RG n. 1.321.778 2ª via SSP/TO**, uma vez que a genitora do menor mora em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da respeitável sentença prolatada nos autos de investigação de paternidade n. 5001268-54.2013.827.2739, tendo como requerente L.F.P.C. em desfavor de DORVALINO NUNES DE ABREU, em tramite na Vara Cível da Comarca de Tocantínia –TO, conforme sentença cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...)Declaro o requerido Sr. Dorvalino Nunes de Abreu pai biológico do menor Luiz Fernando Pereira Carvalho, e: a) Determino a averbação no Cartório de Registro Civil para fazer constar o nome do pai (Dorvalino Nunes de Abreu), bem como o nome dos avós paternos, passando a criança a se chamar LUIZ FERANANDO CARVALHO DE ABREU. b) Acolho o pedido de desistência em relação ao pedido de alimentos. C) Recebo a manifestação do IRPM e da Douta Defensora representante do menor, Defiro a guarda de Luiz Fernando Pereira Carvalho de Abreu ao requerido Dorvalino Nunes de Abreu. Deverá o requerido providenciar a averbação da criança. Desde já, para resguardar direitos do infante, determino o encaminhamento ao CRC local dos dados do menor, constantes nestes autos e nos autos da medida protetiva (0001071-53.2014.827.2739), bem como os dados do requerido (Dorvalino Nunes de Abreu, RG 2.117.161, SSP/GO, filho de Raimundo Abreu e Isabel Nunes dos Santos). D) Utilize-se esta decisão como mandado de busca e apreensão da criança, a ser cumprido por Oficial de Justiça, acompanhado por representante do Conselho Tutelar para que seja a criança recolhido junto à família acolhedora onde atualmente se encontra e entregue ao pai da criança imediatamente. Sem custo e sem honorários, transitadas em julgado, aos procedimentos de praxe. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Tocantínia, 30 de outubro de 2014 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Tocantínia, ao 01 de fevereiro de 2016. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária o digitei.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL**

EDITAL DE ALISTAMENTO DOS JURADOS PARA O ANO DE 2016 O Dr. ANDRE FERNANDO GIGO LEME NETTO, MM. Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Tocantínia-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto no art. 425, com nova redação dada pela Lei nº 11.689/2008, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas definitivamente para comporem o corpo de jurados da Comarca de Tocantínia – TO, no exercício de 2016 conforme relação nominal a seguir: 1- Adelaide Alves Nogueira Cardoso, residente na Rua 31 de Março, nesta cidade; 2- Ailton Tavares dos Santos, brasileiro, separado, atendente, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 3- Aliny de Sousa Lopes, professora, residente na Rua do Posto de Saúde, Vila Jacó, nesta cidade; 4- Almerinda Galvão da Silva, servidora pública municipal, residente na Rua 31 de Março, nesta cidade; 5- Altair Vieira Curcino, brasileira, solteira, residente na Av. Nelson Louzeiro, Centro, nesta cidade; 6- Alzirene de Sousa Vieira, professora, Lajeado – TO; 7- Ana Caroline Brito Moreira, servidora pública municipal, residente na Pça. Frei Antônio de Ganges, Centro, nesta cidade; 8- Ana Gabriela Ferreira Reis, assistente administrativa, residente na Av. Goiás, nesta cidade; 9- André Ribeiro Gouveia, professor, solteiro, residente e domiciliado na Rua, 1.303 – Vila Jacó – Nesta cidade; 10- Antônio Fausto Batista, agente da UTC, Lajeado – TO; 11- Antônio Luiz Vieira, brasileiro, assistente administrativo, residente na Av. Goiás, centro, nesta cidade; 12- Bruna Tágnia F. Araújo, residente na Av. Beatriz Silva, Vila Planalto, nesta cidade; 13- Carlito Macedo da Silva, brasileiro, residente na Vila Planalto (oficina de bicicleta), nesta cidade; 14- Carmelita Gomes dos Santos, brasileira, assistente administrativo residente na Rua Jacinto Pereira, nesta cidade; 15- Christian Augusto Rosa, servidor público municipal, residente na Rua Jacinto Pereira, Centro, nesta cidade; 16- Claudenice Rodrigues de Souza, diretora escolar, Lajeado – TO; 17- Claudio Carvalho, motorista, residente na Pça. Tiradentes, nesta cidade; 18- Darlon Pereira da Silva, funcionário público municipal, residente na Av. Nelson Louzeiro, Centro, nesta cidade; 19- Deisly Alves Pereira, coordenador do centro infantil, Lajeado – TO; 20- Deusirene Bezerra de Sousa, fiscal de obras, Lajeado – TO; 21- Diego Michel Costa Pinto, residente na Rua Antônio Benvindo c/ a Rua D. Tomázia, Centro, nesta cidade; 22- Dilmar Gomes da Silva, servidor público municipal, residente na Av. Beatriz Silva, Vila Planalto, nesta cidade; 23- Eduardo Caldeira Filho, técnico em contabilidade, Lajeado – TO; 24- Elcias da Silva Rios Junior, servidor público municipal, residente na Rua 31 de Março, Centro, nesta cidade; 25- Elizete Oliveira de Almeida, Coordenadora de Apoio, Lajeado – TO; 26- Erica Benjamin da Silva, assistente administrativa, residente na Rua Vencerlina Mascarenhas, nesta cidade; 27- Eva Mendes Carvalho Teles, brasileira, conselheiro tutelar, residente na Vila Jacó, nesta cidade; 28- Evandro Damasceno Nunes, motorista, Lajeado – TO; 29- Francinete Silva Araújo, assistente administrativo, Lajeado – TO; 30- Geise Pereira Maciel, brasileira, professora, residente na Praça Frei Antônio de Ganges, nesta cidade; 31- Geudi Rodrigues Soares, brasileiro, pedreiro, nascido aos 26/05/1966, residente na Av. Beatriz Rodrigues Silva, s/n, nesta cidade; 32- Gilberto Gomes da Silva Xerente, brasileiro, casado, estudante, Rua Herminio Sotero, 1306 – Vila Planalto – Tocantínia – TO. 33- Gisele Vieira Lopes, secretária C, Lajeado – TO; 34- Gleyson Carvalho de Sousa, brasileiro, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 35- Hércules Rodrigo Pereira Carvalho Dias, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Vencerlina Mascarenhas, n. 115 – Centro Tocantínia – TO. 36- Ildilene Alves Rodrigues Lino, brasileira, agente comunitário de saúde, residente na Rua 7 de Setembro, nesta cidade; 37- Irasiano Alves Bezerra, brasileiro, professor, residente na Rua João Caldeira, nesta cidade; 38- Isélia Vieira Ramos, brasileira, casada, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 39- Ivanilda do Nascimento Cursino, servidora pública municipal, residente na Rua 31 de

Março, Centro, nesta cidade; 40- Jean Andrade Bucar, servidor público municipal, residente no Setor Central desta cidade; 41- Jerônimo Pinheiro da F. Filho, brasileiro, solteiro, vigia, residente na Rua Jacinto Pereira, nesta cidade; 42- Jobel Pereira de Sousa, agente de vigilância sanitária, residente na Rua 31 de Março, nesta cidade; 43- José Cláudio Ribeiro da Silva, assessor de finanças do município de Tocantínia, residente nesta cidade; 44- Julianne Barros Aguiar, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Beatriz Silva, nesta cidade; 45- Keiliane Borges Lima, secretária, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 46- Késia Carvalho de Sousa Costa, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 47- Lorena de Menezes Barbosa, professora, Lajeado – TO; 48- Luciana Vogado Torres Coelho, servidora pública municipal, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 49- Manoel Caldeira da Luz Júnior, agente de endemias, Lajeado – TO; 50- Marcos Ferreira Xavier Santos, brasileiro, solteiro, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 51- Maria de Jesus Araújo e Silva, professora, Lajeado – TO; 52- Maria Mirtes Pereira Aguiar, diretora de departamento, Lajeado – TO; 53- Mariano Rodrigues da Silva, brasileiro, coordenador de área, residente na Rua Teodomiro Carneiro, nesta cidade; 54- Mário Coelho Filho, servidor público municipal, residente na Rua João Caldeira, nesta cidade; 55- Nara Dejane Pereira dos Santos, professora, Lajeado – TO; 56- Paulo Alexandre Alves de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, residente na Av. Nelson Louzeiro, nesta cidade; 57- Pedro Paulo Gomes Xerente, residente no St. Aeroporto, nesta cidade; 58- Ragleide Alves da Silva, funcionária pública municipal, residente na Av. Beatriz Silva, St. Aeroporto, nesta cidade; 59- Raimundo dos Santos Moura, assistente social, Lajeado – TO; 60- Rangéria Pereira da Silva, brasileira, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 61- Raul Rodrigues Nascimento, servidor público municipal, residente na Av. Goiás, Centro, nesta cidade; 62- Regilan Marinho de Sá, servidor público municipal, residente nesta cidade; 63- Renata Bazílio Rosa, assistente administrativa, residente na Av. BL Rodrigues, St. Aeroporto, nesta cidade; 64- Rodolfo Antônio Leal Ferreira, autônomo, casado, residente e domiciliado na Vila Jacó, nesta cidade; 65- Ronaldo Pereira Torres, residente na Rua 31 de Março, Centro, nesta cidade; 66- Rosilene Martins Louzeiro, brasileira, professora, residente na Av. Nelson Louzeiro, centro, nesta cidade; 67- Sandro da Silva Nunes, servidor público municipal, residente na Vila Planalto, nesta cidade; 68- Silvana Neres da Silva, brasileira, agente comunitário de saúde, residente na Vila Jacó, nesta cidade; 69- Simone Damasceno Nunes, assistente administrativo, Lajeado – TO; 70- Solange Silvestre Xavier Lucena, servidora pública municipal, residente na Pça. Tiradentes, nesta cidade; 71- Synd Sara Rocha Mendes, professora, residente na Av. Nelson Louzeiro, nesta cidade; 72- Thiago da Cunha Santos, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Frederico Costa, n. 736 nesta cidade; 73- Tuane Tuany Vieira Xavier Alencar, brasileira, casada, estudante, residente na Av. Goiás, n. 220, centro, nesta cidade; 74- Valdira Rodrigues Lemes, assessor de gabinete, Lajeado – TO; 75- Valéria Vieira Aguiar, servidora pública municipal, residente na Rua Tocantins, nesta cidade; 76- Vera Maria Martins de Santana, conselheira tutelar, Lajeado – TO; 77- Vilmar Pereira de Oliveira, brasileiro, agente comunitário de saúde, residente na Av. Nelson Louzeiro, nesta cidade; 78- Vinicius Bucar Vasconcelos, assessor do gabinete do prefeito de Tocantínia, residente nesta cidade. 79- Wellington Soares de Aguiar, servidor público municipal, residente na Av. Goiás, Vila Jacó, nesta cidade; 80- Willian Rodrigues de Carvalho, brasileiro, assistente administrativo, residente na Rua Antônio Benvindo; nesta cidade; 81- Zilda Gomes da Silva, brasileiro, casada, do lar, residente na Vila Jacó, nesta cidade; LEI Nº 11.689/2008 DA FUNÇÃO DO JURADO Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR) DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2016

(28/01/2016). Eu _____, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito em Substituição Automática

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS: 2010.0012.1490-8 Natureza: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Denunciado(a): MANOEL LUCAS Advogado (a): DOMINGOS DE SOUZA LIMA – OAB-GO 11.978 OBJETO: FICAM as partes e procuradores intimados da digitalização do presente feito, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000216-28.2010.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 1/2016 O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** o aumento considerável do número de processos distribuídos para o Juizado Especial Cível e Criminal no ano de 2015 e início de 2016, situação não constatada nas demais varas da Comarca; **CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "t", item 1 da Lei Complementar n.º 10/1996, compete ao Diretor do Foro decidir sobre a lotação dos servidores lotados na Comarca. **RESOLVE: Artigo. 1º.** Implementar a seguinte alteração no quadro de lotação dos servidores da Comarca de Tocantinópolis

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA	NOVA LOTAÇÃO
HARTHEMYZA KATIENNE DE FÁTIMA LIMA ALVES	198132	VARA CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Artigo 2º. Determinar a expedição dos atos comunicativos pertinentes à servidora, aos Juizes de Direito e Escrivães da Comarca, Diretoria de Gestão de Pessoas, Presidência do TJTO e CGJUS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Tocantinópolis, 29 de janeiro de 2016. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

SINDICÂNCIA Autos: 36/2015 INVESTIGADO: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA SENTENÇA A presente sindicância foi instaurada para apurar a prática de atos irregulares de registro nas matrículas 326 e 3052. A comissão sindicante foi nomeada em 18/6/2015 (fl. 2), modificada em 23/6/2015 (FL. 7) e em 15/9/2015 (fl. 17) e instalada oficialmente no dia 18/9/2015 (fl. 19). O investigado foi notificado em 21/9/2015 (fl. 24). Em 13/10/2015, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa, nomeei o advogado, Dr. Sebastião Alves Mendonça para atuar na defesa do investigado (fl. 40), o qual apresentou defesa escrita às fls. 46/57). Em 22/10/2015 a Comissão deliberou por realizar vistoria *in loco* na serventia, tendo sido observado o devido processo legal para o ato (fls. 75/79), com a notificação prévia do investigado e lavratura do ato (termo de vistoria – fls. 80/81). A audiência de instrução foi realizada em 19/11/2015, ocasião em que foi realizada a oitiva pessoal do investigado e inquiridas as testemunhas presentes (fls. 96/99). Em alegações finais, a defesa do investigado limitou-se a ratificar o alegado na defesa preliminar (fl. 100). A Comissão sindicante encaminhou o relatório conclusivo opinando pela aplicação da pena de repreensão ao investigado (fls. 101/109). É o relatório. Decido. A sindicância, como meio sumário de verificação, foi o procedimento adotado para apurar os fatos em questão. Constato que a comissão presidida pelo servidor Willian Charlis Gabriel Pires atuou nos estritos limites da lei, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa. Não havendo preliminares, nem prejudiciais pendentes de deliberação, razão pela qual passo diretamente à análise do mérito. O preceito legal a ser aplicado ao caso é o emanado dos seguintes dispositivos da Lei 6015/73, *in verbis*. Art. 169 - Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e efetuar-se-ão no Cartório da situação do imóvel, salvo: I - as averbações, que serão efetuadas na matrícula ou à margem do registro a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição; (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975). Art. 170 - O desmembramento territorial posterior ao registro não exige sua repetição no novo cartório. Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3. (Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975). § 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 6.688, de 1979) I - cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei; Art. 228 - A matrícula será efetuada por ocasião do primeiro registro a ser lançado na vigência desta Lei, mediante os elementos constantes do título apresentado e do registro anterior nele mencionado. Art. 229 - Se o registro anterior foi efetuado em outra circunscrição, a matrícula será aberta com os elementos constantes do título apresentado e da certidão atualizada daquele registro, a qual ficará arquivada em cartório No que

tange a matrícula 326, registrada à fl. 26, do livro 2-L, como bem anotou a comissão, foram praticados apenas atos de averbações (fls. 80/81), conduta abarcada pelo disposto no art. 169, I, da Lei 6015/1973 supracitado. O meso não se conclui em relação à matrícula 3052, a qual descreve imóvel que integra o território do município de Palmeiras do Tocantins, o qual, por sua vez, não faz limite com o município de Tocantinópolis-TO (fl. 97), emergindo claramente daí a vedação ao ato de registro após a instalação da nova serventia. A propósito, restou comprovado nos autos que a serventia de Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins foi instalada em 5 de abril de 1994, conforme Certidão nº 19760/2015 – CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS (fl.36). Uma simples leitura dos atos registrados na matrícula revela que no dia 31.1.2014 na matrícula 3052, registrada à fl. 89, do livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis-TO, o investigado praticou ato de registro, que materializou a transferência da propriedade para Relter Gonçalves em 3/2/2014. Assim, não resta dúvida quanto à existência de infração disciplinar, no que se refere à matrícula 3052, vez que foi praticada ato de registro após a instalação do cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins-TO (fls. 80/81). A conduta do sindicado tipificou a infração prevista no art. 31, I, da Lei 8.935/1994 (Estatuto dos Registradores e Tabeliães) e art. 33, III, da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins). Para as hipóteses em que o cartorário viola dever funcional, a Lei n.º 8.935/1994 arrola as seguintes sanções: **Art. 32 da Lei n.º 8.935/1994. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas: I - repreensão; II - multa; III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; IV - perda da delegação. Art. 33. As penas serão aplicadas: I - a de repreensão, no caso de falta leve; II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave; III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.** Na aplicação da sanção o julgador deve levar em consideração os seguintes parâmetros: 1) gravidade da conduta, 2) repercussão social, 3) existência de prejuízo ao Erário e ao serviço público, 4) antecedentes do infrator e 5) dolo e má fé na conduta. O dolo é evidente e as deficiências técnicas de interpretação e aplicação da lei não o favorecem porque a matéria foi claramente regulada pelo Provimento 7/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, o qual dispôs, especificamente que: Art. 3º A migração da matrícula para a nova serventia é obrigatória no caso de novo registro e facultativa para as averbações, na forma prevista no art. 169, c/c art. 170, art. 176, §1º, inciso I, art. 228 e art. 229 da Lei nº 6.015/73. § 1º A transferência de matrícula para a nova serventia imobiliária instalada também pode se dar a requerimento do proprietário, que instruirá o pedido com os documentos indispensáveis, na forma prevista no art. 172 e seguintes da Lei nº 6.015/73. § 2º O registrador do Cartório originário, quando procurado pelos interessados, deve comunicar a existência de novo Cartório de Registro de Imóveis, bem como a nova circunscrição por ele abrangida. Art. 4º Aberta nova matrícula na serventia extrajudicial instalada, o registrador desta comunicará o fato imediatamente ao Cartório primitivo, para o devido encerramento da matrícula anterior. § 1º A comunicação será feita formal e diretamente ao Cartório onde estava registrado o imóvel, dela devendo constar o número da nova matrícula, o livro e a folha em que foi lançada e a data da sua abertura, além de outras informações reputadas necessárias pelo Oficial comunicante. § 2º Recebida a comunicação de abertura da nova matrícula do imóvel, o registrador comunicado deverá proceder imediatamente à respectiva anotação de encerramento na matrícula primitiva, ato sobre o qual não incidem quaisquer emolumentos ou taxas. § 3º Os Oficiais manterão em seus arquivos os comprovantes das comunicações expedidas e recebidas a que se referem os parágrafos anteriores. Art. 5º O não cumprimento das disposições contidas neste Provimento acarretará a responsabilização do Oficial faltoso, nos termos da lei. No mesmo ano em que a CGJUS editou o Provimento supracitado, a Diretoria do Foro, resolvendo suscitação de dúvida envolvendo o mesmo investigado, expediu o seguinte comando normativo local: Por todo o exposto, respondo ao questionamento declarando que: Todos os atos de registro devem ser realizados na nova serventia, OBRIGATORIAMENTE; Todos os atos de averbação PODEM ser feitos no antigo registro, APENAS se não tiver sido aberta matrícula no novo cartório; Ambos os oficiais cartorários devem observar as disposições do provimento supracitado. O descumprimento do disposto acima ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar. Em face da relevância da dúvida suscitada, determino a notificação de todos os Oficiais de cartórios de registros de imóveis desta Comarca, devendo o expediente ser instruindo com cópia desta sentença e do Provimento n.º 7/2012/CGJUS/TO. **(SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA, AUTOS N.º 1081/2012 – DIRETORIA DO FORO DE TOCANTINÓPOLIS)** Portanto, está evidenciado nos autos o dolo, a vontade consciente em descumprir o regramento jurídico, com razoável repercussão para a sociedade, vez que coloca em xeque o regular funcionamento das serventias extrajudiciais. Deixou de aplicar o disposto no art. 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.818/2007) por entender que a repercussão não foi mínima e que o histórico funcional do sindicado não recomenda a medida despenalizadora. Por todo o exposto, **reconheço que RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA praticou a infração disciplinar descrita no art. 31, I, da Lei 8.935/1994 e violou o dever funcional previsto no art. 33, III, da Lei 1.818/2007 e, em conseqüência, aplico-lhe a pena de suspensão por 90(noventa) dias.** Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, conclusos para as providências pertinentes. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2016. **Arióstenis Guimarães Vieira** Juiz de Direito – Diretor do Foro.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0003511-19.2014.827.2740 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Pedido de Liminar e Suspensão dos Descontos

Requerente: MARIA GOMES SILVA SODRE

Advogado: Silvia Jeanane Pereira Borges OAB/TO 5315

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Ayres Martins OAB/RJ 100.391

INTIMAÇÃO das partes e advogados para comparecem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/03/16 às 09h30min, no Fórum local da Comarca de Tocantinópolis-TO. Toc./TO, 01 de fevereiro de 2016. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Doutor José Eustáquio de Melo, MM. Juiz Direito da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania da Família e Sucessões se processam os auto de GUARDA C/C DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **processo nº 5000659-62.2013.827.2742**, Chave do processo nº **667278810413**, **requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de CLEIDIENE RODRIGUES DE ALMEIDA, sendo o presente para CITAR CLEIDIENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE GUARDA, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base nos art. art. 231 e art. 232 do Código de Processo Civil DEFIRO o pleito formulado no Evento 29 para determinar a citação da requerida, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio um dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins como Curador Especial, com base no art. 9º, inciso II, do CPC. Nesse caso, dê-se vista para manifestação, no prazo legal. Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá-TO, 4 de dezembro de 2015. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 27 de janeiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO

Escrivania da 1ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª) E INTIMAÇÕES

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº: 0001411-84.2015.827.2731; Chave Processo nº: 647408249115; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exequente: GEORGE SANDRO DI FERREIRA; Adv. Exequente: Dr(a). George Sandro Di Ferreira - OAB/GO no 17960; Executados / Devedores: MORAES E MORAES LTDA - Adv. do Executado: N i h i 1. Valor da dívida: R\$ 30.000 00 (trinta mil reais). BEM(NS) PENHORADO(S), AVALIACAO E DATA DA AVALIAÇÃO: Um imóvel urbano, denominado Lote 08, da Quadra Comercial nº 09, na Avenida José Otávio, do Loteamento Parque Industrial Nova Esperança, nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO, Registrado sob o nº R 2, Matriculado sob o nº 12.671, Livro nº2 AU, às fls. 259, com área de 533,28m2. AVALIAÇÃO: Ficando o imóvel avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), avaliação feita em 22 de setembro de 2015. DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PRACAS: 11 de Fevereiro de 2016 e 24 de Fevereiro de 2016, ambas às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, Paraíso do Tocantins - TO, (1ª e 2ª praças respectivamente), PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo o lanço ser considerado vil, inferior aos das avaliações dos bens pracedos; OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (11-FEVEREIRO-2016), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (24-FEVEREIRO-2016), não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação dos imóveis; b) Não sendo encontrados os devedores/executados e esposos (se casadas), para intimações pessoais por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados das praças/leilões acima descritas, por meio desde Edital; c) - A arrematação far-se-á vista, mediante depósito judicial somente em dinheiro, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 1141-0 de Paraíso do Tocantins - TO, vinculado ao juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins e Processo nº 0001411-84.2015.827.2731; d) Poderá qualquer interessado em adquirir os bens em prestações, apresentando propostas por escrito, nunca inferior à avaliação dos imóveis, com ofertas de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; e) Não existem gravames ou recursos pendentes de Decisão, sobre os imóveis urbanos a serem pracedos; INTIMADOS: 1º) Ficam intimados também, por meio desde EDITAL, das respectivas PRAÇAS/LEILÕES acima descritos, o(s) executado(s): Empresa MORAES E MORAES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.155.289/0001-90, com sede à Avenida Transbrasiliana, nº 625, Setor Bela Vista - PARAÍSO DO TOCANTINS- TO, nas pessoas de seus sócios solidários - RONALDO LIMA MORAES e sua esposa ADIORENE SILVA BORGES, brasileiros, podendo serem encontrados no endereço da empresa Moraes e Moraes Ltda. 2º - DIANTE DO EXPOSTO,

ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, aos termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, penhora e deste edital, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 11 e 24— FEVEREIRO - 2016, ambas às 13:30 horas (1ª e 2ª Praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO. (Rua 13 de maio, nº 265, Centro) - Paraíso do Tocantins - TO. Fone; fax (63) 3602-1360, o bem móvel, de propriedade dos executados devedores, acima mencionados.

SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, Centro, Ed. Fórum, fone/fax (0**63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2.015.

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

QUADRO DE ANTIGUIDADE

QUADROS DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES E JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS ANO DE 2016

Em atendimento ao contido no art. 78, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, apresentamos os Quadros de Antiguidade dos Magistrados na carreira e na entrância, utilizando-se para o desempate entre os Senhores Juizes de Direito os seguintes critérios, nos termos do § 1º do artigo supramencionado, à exceção daqueles previstos nos incisos III e IV, cuja eficácia encontra-se suspensa por liminar concedida pela Ministra Carmem Lúcia nos autos da ADI nº 4.462-STF:

“Art. 78...

§ 1º Os critérios adotados para o desempate da antiguidade dos magistrados são, pela ordem, os seguintes:

- I – tempo de serviço na entrância;
- II – tempo de serviço como magistrado;
- ~~III – tempo de serviço público no Estado;~~
- ~~IV – tempo de serviço público em geral;~~
- V – idade.”

Para os Senhores Desembargadores, os critérios de desempate encontram-se previstos no art. 52, do Regimento Interno desta Corte, a saber:

“Art. 52. Regula a antiguidade, no Tribunal:

- I – a data da posse;
- II – a data da nomeação;
- III – a idade.”

A presente atualização foi realizada até 31 de janeiro de 2016, inclusive.

CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 01/02/2016, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

		NOME	POSSE NA MAGISTRATURA	POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
						TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	Des.	AMADO CILTON ROSA	MP	10/03/1989	31/01/2016	9.824	26	11	4
2	Des.	JOSÉ DE MOURA FILHO	23/12/1981	01/01/1990	31/01/2016	12.458	34	1	18
3	Des.	LUIZ APARECIDO GADOTTI	29/09/1989	18/11/1998	31/01/2016	9.621	26	4	11

4	Des.	MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	29/09/1989	22/06/2001	31/01/2016	9.621	26	4	11
5	Desa.	JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	MP	14/11/2002	31/01/2016	4.827	13	2	22
6	Desa.	ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	29/09/1989	02/12/2010	31/01/2016	9.621	26	4	11
7	Des.	RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	OAB	07/12/2012	31/01/2016	1.151	3	1	26
8	Des.	EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	29/09/1989	17/01/2013	31/01/2016	9.621	26	4	11
9	Des.	HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	13/11/1989	26/06/2014	31/01/2016	9.576	26	2	26
10	Desa.	MAYSA VENDRAMINI ROSAL	29/09/1989	17/07/2014	31/01/2016	9.621	26	4	11
11	Desa.	ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	13/11/1989	05/03/2015	31/01/2016	9.576	26	2	26
12	Des.	JOÃO RIGO GUIMARÃES	29/09/1989	16/04/2015	31/01/2016	9.621	26	4	11

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente, em 01/02/2016, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA

	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
			POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	ADOLFO AMARO MENDES	03/12/1992	29/09/1989	02/10/1989	08/08/1959	PARAISO TOCANTINS DO	31/01/2016	9.618	26	4	8
2	MÁRCIO BARCELOS COSTA	19/05/1993	29/09/1989	02/10/1989	01/04/1958	PORTO NACIONAL	31/01/2016	9.618	26	4	8
3	GIL DE ARAÚJO CORRÊA	19/05/1993	29/09/1989	02/10/1989	02/10/1961	PALMAS	31/01/2016	9.618	26	4	8
4	GILSON COELHO VALADARES	04/10/1993	29/09/1989	02/10/1989	23/07/1962	PALMAS	31/01/2016	9.618	26	4	8
5	ADELINA MARIA GURAK	14/11/1994	29/09/1989	03/10/1989	01/05/1957	PALMAS	31/01/2016	9.617	26	4	7
6	SILVANA MARIA PARFIENIUK	14/11/1994	29/09/1989	03/10/1989	25/05/1963	PALMAS	31/01/2016	9.617	26	4	7
7	SÉRGIO APARECIDO PAIO	14/11/1994	29/09/1989	12/10/1989	04/12/1957	ARAGUAÍNA	31/01/2016	9.608	26	3	28
8	CÉLIA REGINA RÉGIS	14/11/1994	25/10/1989	26/10/1989	03/07/1959	PALMAS	31/01/2016	9.594	26	3	14
9	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	01/02/1995	13/11/1989	17/11/1989	29/04/1960	PALMAS	31/01/2016	9.572	26	2	22
10	NELSON COELHO FILHO	08/05/1995	29/09/1989	03/10/1989	27/09/1960	PALMAS	31/01/2016	9.617	26	4	7
11	LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	08/05/1995	17/06/1990	21/06/1990	10/10/1962	PALMAS	31/01/2016	9.356	25	7	21
12	EDILENE P. AMORIM A. NATÁRIO	08/03/1996	13/11/1989	14/11/1989	19/06/1962	GURUPI	31/01/2016	9.575	26	2	25
13	PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	08/03/1996	13/11/1989	22/11/1989	19/05/1964	PALMAS	31/01/2016	9.567	26	2	17
14	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES	27/11/1997	29/09/1989	02/10/1989	07/10/1963	MIRACEMA TOCANTINS DO	31/01/2016	9.618	26	4	8
15	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	01/01/1964	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
16	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	14/12/1964	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
17	ZACARIAS LEONARDO	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	11/02/1965	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
18	JOCY GOMES DE ALMEIDA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	20/03/1965	DIANÓPOLIS	31/01/2016	6.982	19	1	17
19	ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	19/12/1967	GURUPI	31/01/2016	6.982	19	1	17
20	ALLAN MARTINS FERREIRA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	11/08/1968	PORTO NACIONAL	31/01/2016	6.982	19	1	17
21	HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	12/08/1970	PORTO NACIONAL	31/01/2016	6.982	19	1	17
22	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	07/03/1973	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
23	EDIMAR DE PAULA	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	08/01/1968	GURUPI	31/01/2016	6.982	19	1	17
24	SILAS BONIFÁCIO PEREIRA	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	06/01/1970	GURUPI	31/01/2016	6.982	19	1	17
25	MARCELO AUGUSTO FERRARRI FACCONI	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	12/03/1971	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
26	ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	25/05/1971	PALMAS	31/01/2016	6.982	19	1	17
27	MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	10/05/1973	GURUPI	31/01/2016	6.982	19	1	17
28	MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	23/10/1962	MIRACEMA TOCANTINS DO	31/01/2016	6.955	19	0	20
29	JOSÉ MARIA LIMA	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	23/03/1963	PORTO NACIONAL	31/01/2016	6.955	19	0	20
30	ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	29/07/1969	PALMAS	31/01/2016	6.955	19	0	20
31	NASSIB CLETO MAMUD	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	19/02/1971	GURUPI	31/01/2016	6.955	19	0	20
32	FLÁVIA AFINI BOVO	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	30/05/1972	PALMAS	31/01/2016	6.955	19	0	20
33	FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO *	19/05/1993	29/09/1989	02/10/1989	04/10/1954	PALMAS	31/01/2016	9.618	26	4	8
34	NELY ALVES DA CRUZ	18/12/2000	11/03/1992	16/03/1992	17/04/1955	ARAGUATINS	31/01/2016	8.722	23	10	27
35	DEUSAMAR ALVES BEZERRA	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	24/07/1961	ARAGUAÍNA	31/01/2016	6.955	19	0	20
36	KILBER CORREIA LOPES	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	02/05/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2016	6.955	19	0	20
37	ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	19/05/1968	PARAISO TOCANTINS DO	31/01/2016	6.955	19	0	20
38	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	20/04/1971	ARRAIAS	31/01/2016	6.955	19	0	20
39	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	18/12/2000	20/10/1997	27/10/1997	02/11/1969	PALMAS	31/01/2016	6.671	18	3	11
40	ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO	17/12/2001	19/12/1996	16/01/1997	03/02/1967	MIRACEMA TOCANTINS DO	31/01/2016	6.955	19	0	20
41	ADONIAS BARBOSA DA SILVA	17/12/2001	25/05/1998	25/05/1998	14/03/1952	PALMAS	31/01/2016	6.461	17	8	16
42	NILSON AFONSO DA SILVA	17/12/2001	27/07/1999	27/07/1999	21/07/1968	GURUPI	31/01/2016	6.033	16	6	13
43	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	17/12/2001	30/08/1999	30/08/1999	30/04/1961	GUARAI	31/01/2016	5.999	16	5	9
44	ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA	17/12/2001	30/08/1999	30/08/1999	20/01/1962	ARAGUAÍNA	31/01/2016	5.999	16	5	9
45	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2002	04/06/1997	05/06/1997	22/04/1964	GURUPI	31/01/2016	6.815	18	8	5
46	ADALGIZA VIANA DE SANTANA	10/05/2002	04/06/1997	05/06/1997	29/08/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2016	6.815	18	8	5
47	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA	15/05/2002	06/10/1999	06/10/1999	21/11/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2016	5.962	16	4	2
48	JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA	30/08/2002	19/12/1996	16/01/1997	11/05/1962	GURUPI	31/01/2016	6.955	19	0	20
49	ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES	03/12/2002	19/12/1996	16/01/1997	31/08/1971	PORTO NACIONAL	31/01/2016	6.955	19	0	20
50	MIRIAN ALVES DOURADO	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	27/08/1968	GURUPI	31/01/2016	5.078	13	11	3
51	LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	20/03/1970	PALMAS	31/01/2016	5.078	13	11	3
52	FRANCISCO VIEIRA FILHO	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	17/12/1977	ARAGUAÍNA	31/01/2016	5.078	13	11	3

53	UMBELINA LOPES PEREIRA	03/12/2002	05/04/2002	11/04/2002	23/11/1973	ARAGUAÍNA	31/01/2016	5.044	13	9	29
54	RICARDO FERREIRA LEITE	19/12/2002	06/10/1999	07/10/1999	06/07/1961	PARAISO TOCANTINS DO	31/01/2016	5.961	16	4	1
55	ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	26/05/2003	15/05/2002	27/05/2002	11/06/1976	GUARÁI	31/01/2016	4.998	13	8	13
56	ADEMAR CHÚFALO FILHO	19/12/2003	06/03/2002	08/03/2002	24/06/1955	PORTO NACIONAL	31/01/2016	5.078	13	11	3
57	RONICLAY ALVES DE MORAIS	19/12/2003	15/05/2002	27/05/2002	29/01/1976	GURUPI	31/01/2016	4.998	13	8	13
58	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	01/06/2007	30/08/1999	30/08/1999	19/01/1966	ARAGUAÍNA	31/01/2016	5.999	16	5	9
59	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	01/06/2007	15/05/2002	24/05/2002	08/10/1964	PEDRO AFONSO	31/01/2016	5.001	13	8	16
60	JACOBINE LEONARDO	01/06/2007	02/07/2004	02/07/2004	13/04/1961	COLINAS TOCANTINS DO	31/01/2016	4.231	11	7	6
61	JULIANNE FREIRE MARQUES	01/06/2007	02/07/2004	02/07/2004	11/05/1976	ARAGUAÍNA	31/01/2016	4.231	11	7	6
62	GRACE KELLY SAMPAIO	15/07/2008	02/07/2004	02/07/2004	14/04/1968	COLINAS TOCANTINS DO	31/01/2016	4.231	11	7	6
63	RENATA TERESA DA SILVA MACOR	15/07/2008	02/07/2004	02/07/2004	17/07/1972	ARAGUAÍNA	31/01/2016	4.231	11	7	6
64	LILIAN BESSA OLINTO	29/07/2008	02/07/2004	05/07/2004	04/06/1964	ARAGUAÍNA	31/01/2016	4.228	11	7	3
65	MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO	07/11/2008	29/09/1989	02/10/1989	28/02/1962	ARRAIAS	31/01/2016	9.618	26	4	8
66	ILUIPITRANDO SOARES NETO	07/11/2008	25/10/1989	25/10/1989	12/04/1946	TAGUATINGA	31/01/2016	9.595	26	3	15
67	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	04/04/2011	27/07/1999	27/07/1999	10/09/1961	GURUPI	31/01/2016	6.033	16	6	13
68	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	21/10/2011	19/12/1996	16/01/1997	25/09/1970	PALMAS	31/01/2016	6.955	19	0	20
69	ADRIANO MORELLI	04/11/2011	19/12/1996	16/01/1997	13/03/1965	GURUPI	31/01/2016	6.955	19	0	20
70	FÁBIO COSTA GONZAGA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	13/10/1975	GUARÁI	31/01/2016	2.859	7	10	4
71	LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	30/03/1970	PEDRO AFONSO	31/01/2016	2.859	7	10	4
72	ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	09/11/1973	ARAGUAÍNA	31/01/2016	2.859	7	10	4
73	ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	12/11/1973	TOCANTINÓPOLIS	31/01/2016	2.859	7	10	4
74	OCÉLIO NOBRE DA SILVA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	15/02/1974	COLINAS TOCANTINS DO	31/01/2016	2.859	7	10	4
75	JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	25/10/1976	DIANÓPOLIS	31/01/2016	2.859	7	10	4
76	JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	19/08/1979	ARAGUATINS	31/01/2016	2.859	7	10	4
77	GERSON FERNANDES AZEVEDO	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	19/09/1969	TAGUATINGA	31/01/2016	2.859	7	10	4
78	ERIVELTON CABRAL SILVA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	10/07/1976	TOCANTINÓPOLIS	31/01/2016	2.859	7	10	4
79	HELDER CARVALHO LISBOA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	13/03/1977	TOCANTINÓPOLIS	31/01/2016	2.859	7	10	4
80	RENATA DO NASCIMENTO E SILVA	07/10/2013	03/04/2008	04/04/2008	01/05/1976	PARAISO TOCANTINS DO	31/01/2016	2.859	7	10	4
81	MARCELO LAURITO PARO	07/10/2013	03/04/2008	04/04/2008	12/11/1977	COLINAS TOCANTINS DO	31/01/2016	2.859	7	10	4
82	MANUEL DE FARIA REIS NETO	27/11/2013	03/04/2008	04/04/2008	18/12/1980	DIANÓPOLIS	31/01/2016	2.859	7	10	4

* "sub judice" MS 4008/08.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente, em 01/02/2016, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA

	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
			POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	CIBELE MARIA BELLEZZIA	10/10/2001	27/07/1999	27/07/1999	05/05/1959	PEIXE	31/01/2016	6.033	16	6	13
3	NELSON RODRIGUES DA SILVA	19/12/2002	05/04/2002	11/04/2002	18/08/1957	ARAGUAÇU	31/01/2016	5.044	13	9	29
2	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	19/12/2002	05/04/2002	11/04/2002	04/02/1958	ARAPOEMA	31/01/2016	5.044	13	9	29
4	FABIANO GONÇALVES MARQUES	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	21/02/1978	ALVORADA	31/01/2016	2.859	7	10	4
5	CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	07/10/1979	MIRANORTE	31/01/2016	2.859	7	10	4
6	EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	03/01/1974	NATIVIDADE	31/01/2016	2.859	7	10	4
7	LUCIANO ROSTIROLA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	29/03/1974	FORMOSO ARAGUAIA DO	31/01/2016	2.859	7	10	4
8	FABIANO RIBEIRO	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	28/07/1977	FILADÉLFIA	31/01/2016	2.859	7	10	4
9	MÁRCIO SOARES DA CUNHA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	27/03/1978	PARANÁ	31/01/2016	2.859	7	10	4
10	RICARDO GAGLIARDI	07/05/2012	01/10/2008	01/10/2008	13/12/1973	COLMEIA	31/01/2016	2.679	7	4	4
11	BALDUR ROCHA GIOVANNINI	25/06/2012	29/05/2009	02/06/2009	25/04/1976	ITAGUATINS	31/01/2016	2.435	6	8	5
12	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	25/06/2012	16/10/2009	19/10/2009	07/07/1976	AUGUSTINÓPOLIS	31/01/2016	2.296	6	3	16
13	ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO	25/06/2012	18/12/2009	21/12/2009	06/07/1977	PALMEIRÓPOLIS	31/01/2016	2.233	6	1	13
14	WELINGTON MAGALHÃES	25/11/2013	01/10/2008	01/10/2008	18/06/1979	CRISTALÂNDIA	31/01/2016	2.679	7	4	4
15	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR	07/02/2014	18/12/2009	21/12/2009	21/04/1974	XAMBIOÁ	31/01/2016	2.233	6	1	13

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente, em 01/02/2016, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUIZES DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA											
	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	MAGISTRATURA		DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
			POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS	ANOS	MÊS	DIAS
1	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS	08/06/2009	03/04/2008	03/04/2008	08/11/1978	NOVO ACORDO	31/01/2016	2.859	7	10	4
2	JORDAN JARDIM	23/05/2012	01/10/2008	01/10/2008	24/09/1979	PONTE ALTA TOCANTINS	31/01/2016	2.679	7	4	4
3	WILLIAN TRIGILIO DA SILVA	23/05/2012	29/05/2009	02/06/2009	11/05/1976	ARAGUACEMA	31/01/2016	2.435	6	8	5
4	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	23/05/2012	17/09/2009	21/09/2009	24/06/1976	AURORA DO TOCANTINS	31/01/2016	2.324	6	4	14
5	JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	23/05/2012	18/12/2009	21/12/2009	27/04/1965	TOCANTÍNIA	31/01/2016	2.233	6	1	13
6	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	23/05/2012	18/12/2009	21/12/2009	06/05/1976	ITACAJÁ	31/01/2016	2.233	6	1	13
7	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	16/07/2012	18/12/2009	21/12/2009	09/01/1977	FIGUEIRÓPOLIS	31/01/2016	2.233	6	1	13
8	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	12/09/2012	18/12/2009	21/12/2009	30/10/1974	GOIATINS	31/01/2016	2.233	6	1	13
9	JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	20/11/2012	18/12/2009	21/12/2009	02/02/1964	AXIXÁ DO TOCANTINS	31/01/2016	2.233	6	1	13
10	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA	16/06/2014	18/12/2009	21/12/2009	30/05/1979	WANDERLÂNDIA	31/01/2016	2.233	6	1	13
11	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR	18/07/2014	18/12/2009	21/12/2009	27/07/1971	ALMAS	31/01/2016	2.233	6	1	13

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente, em 01/02/2016, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 17, de 02 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data da publicação deste ato, Elaine Andrade Patrício da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 184, de 02 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias regulamentares do magistrado Arióstenis Guimarães Vieira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis, bem como o contido no Processo SEI nº 16.0.000001083-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Helder Carvalho Lisboa, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2016, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3, de 29 de janeiro de 2016.

Tratam os autos da aquisição futura de gêneros alimentícios, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Controladoria Interna (evento 0860477), e da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0861504 e 0864592), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 0864869), oportunidade em que, revendo o ato sob o evento 0861562, **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro, a empresa abaixo descrita conforme Ata da Sessão 1 do Pregão Presencial 54/2015 (eventos 0849614 e 0849617), bem assim das Propostas atualizadas (eventos 0849621), para que produza seus efeitos legais:

1 - Empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ 02.610.348/0001-26**, todos os itens (01 ao 72), valor total de **R\$ 82.437,30 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 1688/2015

PROCESSO Nº 2015/92172 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I – SANTANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Renato Francisco de Lima Pires em Contrato de Locação Residencial, realizado em 04 de junho de 2003, mediante a utilização de dados falsos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito -Jardim América da Comarca da Capital e emprego de selo pertencente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 1689/2015

PROCESSO Nº 2015/200133 - NUPORANGA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Maria Aparecida Martins em documento de Transferência de Propriedade de Veículo - CRV, do veículo VW/Gol, ano 1988/1988, placas BKJ-4844, no qual consta como comprador Fernando Marcelino Souza, com a utilização de dados falsos da unidade em tela e selo nº 0322AA246166 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca.

COMUNICADO CG Nº 1690/2015

PROCESSO Nº 2015/195314 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Luciana Perpetua Barbosa dos Santos e Antonio Carlos dos Santos em Carta de Anuência/Recibo de 16 de junho de 2015, destinada ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Catanduva, referente a DMI nº 5711/B003, valor recebido R\$ 537,05 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), no qual consta como devedor Eliakin Humberto Rodrigues ME, mediante emprego de selo, cuja numeração não pertencente à serventia, e etiqueta falsa com os dados da unidade em tela, notícia, ainda, que desde 01 de setembro de 2014, foi alterado o padrão de etiqueta utilizada nos reconhecimentos de firmas pela serventia, que agregou outros elementos de segurança.

COMUNICADO CG Nº 1691/2015

PROCESSO Nº 2015/198022 - SÃO CARLOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da ocorrência da ausência das numerações dos selos nºs 0976AA189715 e 0976AA189716, e falha na impressão do numero 0976AA189717 da cartela de selos tipo Firma 1 com valor econômico (0976AA1850001 a 00976AA193000).

COMUNICADO CG Nº 1692/2015

PROCESSO Nº 2015/203162 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, acerca do roubo ocorrido na unidade, no dia 09/12/2015, sendo subtraídos 15.800 selos destinados à autenticação de documentos, identificados pelo número de série 1092AI0075201 até 1092AI0091000 e 10.000 selos destinados ao reconhecimento de firma com valor econômico, número de série 1092AA357001 até 1092AA367000.

COMUNICADO CG Nº 67/2016

PROCESSO Nº 2015/201873 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da existência indícios de fraude em posterior reconhecimento de firma em documento de autorização de transferência de veículo realizado perante o Tabelionato de Esteio- RS, do veículo Motocicleta CG 150 Sport, 2005/2005, Chassi 9C2KC08605R008235, Renavam nº 00862680301, onde consta como proprietário vendedor Jorge Paulo Carmo, CPF nº 949.369.275-20, com os dados de qualificação do comprador e valor em branco.

COMUNICADO CG Nº 68/2016

PROCESSO Nº 2015/204527 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca da falsidade da escritura pública que foi objeto de aditamento pela unidade, sendo determinado o bloqueio definitivo do ato notarial praticado no livro nº 4237, fls. 003, tendo como outorgante Santa Alice Hotelaria e Construções Ltda. e outorgada Carla Gamboni Guedes Moreira.

COMUNICADO CG Nº 106/2016

PROCESSO Nº 2015/168714 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando que determinou a inclusão de Junio Torres da Silva na relação de pessoas descritas no Comunicado CG nº 1415/2015, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 27/10/15, cujos atos foram bloqueados, em razão da existência de indícios de fraude em reconhecimentos de firmas por autenticidade praticados na unidade do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da referida Comarca:

COMUNICADO CG Nº 107/2016

PROCESSO Nº 2016/1411 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em transferência de veículo - CRV, do veículo I/GM CAPTIVA SPORT AWD, ano 2008, modelo 2009, cor preta, placa DRD-7799/SP, Chassi 3GNDL63789S98260, Renavam 00132140551, em nome de Leandro Santos de Jesus, com a utilização de documentos falsos (CRV e CNH).

COMUNICADO CG Nº 108/2016

PROCESSO Nº 2015/50192 - CABREÚVA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca da falsificação de procuração lavrada naquela unidade em 02/03/2015, fls. 257/258 do Livro de Notas nº 254, figurando como outorgante pessoa que se fez passar por Estefano Iavanovich Junior, com utilização de documento

de falso (CNH), e como outorgado Juraci Ferreira dos Santos, sendo determinado o cancelamento do cartão de assinatura e da procuração.

COMUNICADO CG Nº 109/2016

PROCESSO Nº 2015/205059 - MOGI DAS CRUZES - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma do locador Morio Hayakawa em Contrato de Locação, onde figura como locatária Daniela Aparecida dos Santos Almeida, com a utilização de dados falsos e selo não pertencente à unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 110/2016

PROCESSO Nº 2016/2817 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma aposto em documento de veículo, em nome de José da Trindade Lourenço, pessoa que não possui cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta que não corresponde ao padrão utilizado e selo nº 1049AB908612 cuja numeração ainda não foi atingida.

COMUNICADO CG Nº 111/2016

PROCESSO Nº 2016/5927 - AMPARO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Paulo César Silva em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo TOYOTA/COROLLA GLI Flex, Renavam nº 00339224517, ano 2011/2012, placas EYG8510/SP, com a utilização de carimbo falso da unidade em tela e selo nº 0452AA044815 pertencente 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itatiba.

COMUNICADO CG Nº 112/2016

PROCESSO Nº 2016/6916 - PIRATININGA - JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de falsidade quanto à abertura de cartão de assinatura e lavratura de procuração no livro 156, às fls. 125/126 da unidade, para fins de alienação de imóvel objeto da matrícula nº 73.964, do Livro 2 de Registro Geral do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, por pessoa que se fez passar pelo suposto outorgante Leopoldo Ferreira Filho, com a utilização de documento de identidade falso, sendo determinada a anulação de todos os atos praticados em seu nome na referida serventia.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 163/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, as Notas de Empenho nº. 2015NE00685 e 2015NE00686, referente ao Processo Administrativo 15.0.000011183-7, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Taquaralto Comércio Atacadista de Ferramentas - Ltda, que tem por objeto à aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor das Notas de Empenho nº. 2015NE00685 e 2015NE00686, e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira, matrícula 198524, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 180/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de fevereiro de 2016

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata da Ata de Registro Preços nº. 135/2015 (evento [0835025](#)) resultado do Pregão Presencial - SRP nº 48/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014181-7, que tem objeto o registro de preços, visando à aquisição futura de móveis sob medida (TOTEM), com instalação de pontos de lógica e pontos de energia.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira	353366
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DINFRA	Vinicius Parrião Praxedes	352165

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 160/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de janeiro de 2016

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 135/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014181-7, firmada entre este Tribunal de Justiça e a Empresa Girassol Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP, que tem por objeto à aquisição futura de móveis sob medida (totens) com instalação de pontos de lógica e pontos de energia, para as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopez Marinho, matrícula 353163, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 135/2015, e a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula 353366, como seu substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na Ata de Registro de Preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução durante a vigência do registro de preços, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 179/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14077/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré do Tocantins/TO, no dia 27/01/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré do Tocantins/TO, no dia 27/01/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 178/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14075/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Vasconcelos Saraiva, Secretário do Juízo, Matrícula 352215**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no dia 16/12/2015, com a finalidade de levar equipamentos de Informática para manutenção (Nobreak e CPUs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 177/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14093/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner José dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lagoa do Tocantins/TO, no período de 2 a 05/02/2016, com a finalidade de realizar inspeção extrajudicial em cartórios do município, em cumprimento a Portaria nº 154/2016/CGJUS/ASJECGJUS, conforme SEI (sigiloso) nº 16.0.00000974-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rafael Dias de Sousa Pereira, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353538**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lagoa do Tocantins/TO, no período de 2 a 05/02/2016, com a finalidade de realizar inspeção extrajudicial em cartórios do município, em cumprimento a Portaria nº 154/2016/CGJUS/ASJECGJUS, conforme SEI (sigiloso) nº 16.0.00000974-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lagoa do Tocantins/TO, no período de 2 a 05/02/2016, com a finalidade de realizar inspeção extrajudicial em cartórios do município, em cumprimento a Portaria nº 154/2016/CGJUS/ASJECGJUS, conforme SEI (sigiloso) nº 16.0.00000974-5.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 176/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14085/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de realizar audiências na 2ª Vara Criminal de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 175/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14090/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Comarca de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO- Distrito de Colinas, no dia 14/12/2015, com a finalidade de inspeção carcerária mensal na Cadeia Pública do Distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 174/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14088/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 26 a 28/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de

26 a 28/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme sei nº 15.0.00007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 173/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14099/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Cabo / Segurança**, o valor de R\$ 1.856,97, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 24 a 29/01/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademir Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 172/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14092/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de atendimento emergencial em Araguaína e Tocantinópolis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 281,36, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, pela **prorrogação** da viagem no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de atendimento emergencial em Araguaína e Tocantinópolis.

Art. 3º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de atendimento emergencial em Araguaína e Tocantinópolis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 171/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14094/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 29/01/2016, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 29/01/2016, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 170/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14095/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 1 a 02/02/2016, com a finalidade de realizar visitas domiciliares e institucionais referente aos autos nº 5001477-38.20128272713.

Art. 2º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 1 a 02/02/2016, com a finalidade de realizar visitas domiciliares e institucionais referente aos autos nº 5001477-38.20128272713.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 169/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14097/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Presidente Kennedy/TO, no período de 4 a 06/02/2016, com a finalidade de realizar visitas domiciliares e institucionais referente aos autos nº 0004021-7920158272713 e autos nº 0002758-8520158272721.

Art. 2º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Presidente Kennedy/TO, no período de 4 a 06/02/2016, com a finalidade de realizar visitas domiciliares e institucionais referente aos autos nº 0004021-7920158272713 e autos nº 0002758-8520158272721.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 168/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14100/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de atendimento emergencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 167/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14101/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 01/02/2016, com a finalidade de terminar reparos nos computadores dos gabinetes dos Juizes.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 01/02/2016, com a finalidade de terminar reparos nos computadores dos gabinetes dos Juizes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 166/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14104/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 01/02/2016, com a finalidade de visita domiciliar para ação de substituição de curatela, autos de nº 0001283-43.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 165/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14096/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar**, o valor de R\$ 675,27, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins na visita a obra do Fórum de Peixe.

Art. 2º Conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simão, Primeiro Sargento / Segurança**, o valor de R\$ 675,27, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins na visita a obra do Fórum de Peixe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 164/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14091/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 803,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de visita institucional da obra do Fórum da comarca de Peixe.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 634,36, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 29 a 30/01/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO em visita institucional da obra do Fórum da comarca de Peixe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 162/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/2009 e a Instrução Normativa TJTO nº 3/2011 do Egrégio Tribunal Pleno. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000812-9.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ROBERTO LUIS CAFIERO**, matrícula 352504, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 25/01/2016 a 05/02/2016, a partir de 25.01.2016, data do requerimento, para usufruto no período de **4 a 15 de julho de 2016**, em razão de necessidade do serviço na DIGEP.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 182/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 01 de fevereiro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso a Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos eletrônicos SEI nº 16.0.000000083-7 (evento 0869180), resolve:

Art. 1º. Suspender na totalidade, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 352395, referente ao aquisitivo 2014/2015, com usufruto deferido para o período de 1º de fevereiro a 1º de março de 2016 (evento 0854982), para gozo no período de 1º a 30 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI n.º 15.0.000012454-8

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 001/2016 - SRP

OBJETO - Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 026/2016 da Controladoria Interna (evento 0866788) e no Parecer nº 028/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0867882), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Presencial 001/2016-SRP (evento 0862903) e Proposta sob o evento 0863919, para que produza seus efeitos legais à empresa:

1. R. SILVA MARTINS - ME, CNPJ 15.081.163/0001-13, em relação ao item 01, pelo valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.00007804-0

CONTRATO Nº 195/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Imobiliária Morada do Sol

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quinta do Contrato nº. 195/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça Do Estado do tocantins e a empresa Imobiliária Morada Do Sol, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 195/2011, aos Autos Administrativos 12.0.00007804-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000029812-1

CONTRATO Nº 100/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: S. de Paula & Cia Ltda – EPP

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta do Contrato nº. 100/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **S. DE PAULA & CIA LTDA – EPP**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO 12.0.000131804-5****CONTRATO Nº 225/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA** DTD Construtora Ltda**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº. 225/2012, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa DTD Construtora Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recursos:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 225/2012, aos Autos Administrativos 12.0.000131804-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 14.0.000050462-0****CONTRATO Nº 111/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Orbe Empreendimentos Ltda**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 111/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Orbe Empreendimentos Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100-Tribunal**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2181**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recursos:** 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 111/2014, aos Autos Administrativos 14.0.000050462-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 12.0.000003865-0****CONTRATO Nº 052/2011****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Imobiliária Morada do Sol**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Sexta do Contrato nº. 052/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária** 0601.02.061.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 15.0.000011722-3****CONTRATO Nº 153/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Org Segurança Eletrônica Ltda - Me**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato nº. 153/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Org Segurança Eletrônica Ltda - Me, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2213

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 153/2015, aos Autos Administrativos 15.0.000011722-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000042453-7

CONTRATO Nº 124/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 13.1, da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 124/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 124/2014, aos Autos Administrativos 14.0.000042453-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000004241-0

CONTRATO Nº 53/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Imobem Imóveis Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato nº. 53/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Imobem Imóveis Ltda, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 53/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000004241-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000011513-1

CONTRATO Nº 166/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Domingos Pereira Maia

OBJETO DO TERMO DE POSTIAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 166/2015**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e **DOMINGOS PEREIRA MAIA**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000002046-8

CONTRATO Nº 37/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Link Data Informática e Serviços S/A

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 37/2012, firmado entre o Tribunal de justiça do Estado do Tocantins e a empresa Link Data Informática e Serviços S/A, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 37/2012, aos Autos Administrativos 12.0.000002046-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000080911-0

CONTRATO Nº 201/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Ordem Dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína -TO

OBJETO DO TERMO DE POSTIAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 201/2014**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE ARAGUAÍNA-TO**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.00006096-6

CONTRATO Nº 190/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quarta do Contrato nº. 190/2011, firmado entre o **TRIBUNAL DE Justiça do estado do Tocantins** e a empresa **Brasilcard Administradora de Cartões Ltda**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30 - (Material)

Natureza de Despesa: 33.90.39 - (Serviços)

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 190/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000006096-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000070051-8

CONTRATO Nº 259/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hm Empreendimentos Imobiliários - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 259/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa HM Empreendimentos Imobiliários - Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 259/2014, aos Autos Administrativos 14.0.000070051-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000000067-9

CONTRATO Nº 47/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Marca Motors Veículos Ltda

OBJETO DO TERMO DE POSTIAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 47/2015, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 33.90.30 - (material e Peças)

Natureza de Despesa: 33.90.39 - (Serviços)

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000008880-1

CONTRATO Nº 164/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADOS: Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato nº. 164/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os senhores Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 164/2011, aos Autos Administrativos 12.0.00008880-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000053413-5

CONTRATO Nº 132/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fama Empreendimentos Imobiliários - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato nº. 132/2012, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Fama Empreendimentos Imobiliários - Ltda, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2206

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 132/2012, aos Autos Administrativos 12.0.000053413-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.00002599-0

CONTRATO Nº 176/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gurutoc Participações e Serviços Empresariais Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quinta do Contrato nº. 176/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Gurutoc Participações e Serviços Empresariais LTDA, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 176/2011, aos Autos Administrativos 12.0.00002599-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000107334-4

CONTRATO Nº 235/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADOS: Ricardo Ander de Oliveira e Camilla Mendonça Vaz Monteiro Oliveira

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quarta do Contrato nº. 235/2012, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Senhores Ricardo Ander de Oliveira e Camilla Mendonça Vaz Monteiro Oliveira, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 235/2012, aos Autos Administrativos 12.0.000107334-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000087021-9

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 10.2 da Cláusula Décima do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.2. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços, aos Autos Administrativos 14.0.000087021-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000011222-2

CONTRATO Nº 28/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quinta do Contrato nº. 28/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 28/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000011222-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000069442-9

CONTRATO Nº 108/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Tiago Gagliano Pinto Alberto

OBJETO DO TERMO DE POSTIAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 108/2015, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.00002403-9

CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 9.1, da Cláusula Nona do Contrato nº. 124/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - (Materiais)

Natureza de Despesa: 33.90.39 - (Serviços)

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 124/2015, aos Autos Administrativos 15.0.00002403-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.00005002-1

CONTRATO Nº 130/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Hitachi Data Systems do Brasil Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 130/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Hitachi Data Systems do Brasil Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 130/2015, aos Autos Administrativos 15.0.00005002-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000010149-1

CONTRATO Nº 147/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Leonardo Silva Ribeiro

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 6.1, da Cláusula Sexta ao Contrato nº. 147/2015, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e LEONARDO SILVA RIBEIRO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO 12.0.000003835-9****CONTRATO Nº 043/2011****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Evilson Dias Pimenta e Joelena Pereira Cunha Pimenta**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta do Contrato nº. 043/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e os senhores **EVILSON DIAS PIMENTA E JOELENA PEREIRA CUNHA PIMENTA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204**Natureza de Despesa:** 33.90.36**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 15.0.000012808-0****CONTRATO Nº 189/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças - Ltda.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 189/2015**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS - LTDA**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2277**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - (material e Peças)**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - (Serviços)**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 14.0.000204365-4****CONTRATO Nº 266/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Inovari Consultoria – EIRELLI-ME.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 266/2014**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **INOVARI CONSULTORIA – EIRELLI-ME**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100- Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.35**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2016.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 14.0.000218998-5****CONTRATO Nº 260/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADO:** Clarismindo Modesto Diniz e Tânia Fernandes Diniz.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 260/2014**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e os Senhores **CLARISMINDO MODESTO DINIZ E TÂNIA FERNANDES DINIZ**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000008924-6

CONTRATO Nº 140/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº. 140/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 140/2015, aos Autos Administrativos 15.0.000008924-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000020260-4

CONTRATO Nº 111/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: A`bil Araújo Ponce e Leodânia Luiza Schaedler Ponce.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº. 111/2012**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e os Senhores **A`BIL ARAÚJO PONCE E LEODÂNIA LUIZA SCHAEHLER PONCE**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000006801-0

CONTRATO Nº. 131/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Sandra Aparecida de Medeiros.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima ao Contrato nº. 131/2015**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e **SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

Boletim de Expediente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000127024-7

CONTRATO Nº 231/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Steno do Brasil Importação e Exportação, Comércio e Assessoria Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato nº. 231/2012**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000037509-2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 08/2014

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 08/2014, por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, pelo período de **03/04/2016 a 03/04/2018**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2015

PROCESSO: 14.0.000098378-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação do subitem 1.1.1, da Cláusula Primeira, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2015, que passará a vigorar, a partir da assinatura do presente Termo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – da Repactuação:

1.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do posto de serviço de vigilância armada, em turnos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, compreendendo o fornecimento de EPIs, e equipamentos necessários para a execução dos serviços, fica reajustado para os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Sede do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis."	02	R\$ 16.619,84	R\$ 33.239,68
2	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Anexo I – ESMAT, Av. Teotônio Segurado, ACSU-SE 60 conj. 01 Lote 13."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
3	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Fórum de Palmas, Av. Teotônio Segurado s/n."	02	R\$ 16.619,84	R\$ 33.239,68
4	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
5	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
6	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
7	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Juizado da Infância e Juventude."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
8	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
9	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Anexo II, Qd. 103 Norte."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
10	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Corregedoria Geral da Justiça- Palmas."	01	R\$ 16.619,84	R\$ 16.619,84
11	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Fórum de Guarai."	01	R\$ 16.586,90	R\$ 16.586,90
12	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Fórum de Gurupi".	01	R\$ 16.775,17	R\$ 16.775,17
13	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Fórum de Araguaína".	01	R\$ 16.524,79	R\$ 16.524,79
14	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Anexo II Fórum de Araguaína."	01	R\$ 16.524,79	R\$ 16.524,79
15	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36	01	R\$ 16.586,90	R\$ 16.586,90

	"Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins."			
16	Posto de trabalho 24 horas ininterruptas de segunda feira a domingo, com escala de 12 x 36 "Fórum da Comarca de Porto Nacional."	01	R\$ 16.586,90	R\$ 16.586,90
Total de postos		18	Valor total mensal	R\$ 299.023,53
Valor total anual				R\$ 3.588.282,09

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2016.

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 13.0.000084994-9

CONTRATO Nº 81/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº. 81/2013, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 81/2013, aos Autos Administrativos 13.0.000084994-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2016.

ESMAT Resolução

RESOLUÇÃO nº 67, de 2014

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a Enrique Ricardo Lewandowski

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico "Dr. Feliciano Machado Braga" da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, destacadamente pelos esforços empreendidos para a consolidação do COPEDEM – Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura e das próprias Escolas Judiciais e da Magistratura,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Presidente Eleito do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, a Medalha de Mérito Acadêmico "Dr. Feliciano Machado Braga" da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2014.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça